



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

LEI Nº 482/2024

Rorainópolis/RR 09 de Janeiro de 2024

"Autoriza o poder executivo a implantar placas de identificação das entradas das vicinais do município de Rorainópolis, bem como suas respectivas quilometragem, e dá outras providências".

Autora: Andréia Saldanha Maia

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis Edivam Ivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 7º do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal e § 4º do Art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O Poder Executivo Municipal deverá implantar a instalação de placas de identificação em todas as entradas das vicinais deste Município de Rorainópolis.

Art. 2º. As placas a serem instaladas deverão observar as normas legais vigentes, contendo ainda:

- I – a numeração da localidade rural;
- II – a extensão aproximada em quilômetros da entrada até o final;
- III – que sejam fixadas na entrada que dá acesso a qual se pretende identificar.
- IV – que seja utilizado tinta refletiva para proporcionar visão diurna e noturna da sinalização.

Art. 3º. Os procedimentos, modelos, tamanhos, cores, características, espécies e outras funcionalidades, deverão respeitar o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis/RR 09 de Janeiro de 2024

EDIVAM IVO
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis